

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

OFÍCIO GABIP/Nº278/2022

Deodápolis – MS, 19 de Setembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
Protocolo de Correspondência 160
Em 20 de 09 de 20 22
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 043 de 19 de Setembro 2022**, em **regime de urgência especial, conforme dispõe o artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS** que “*Autoriza a doação de brindes de “pequeno valor” ao público alvo definido e dá outras providências.*”

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 043/2021

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.


Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 043 de 19 de Setembro 2022**, em **regime de urgência especial, conforme dispõe o artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS**, que *"Autoriza a doação de brindes de "pequeno valor" ao público alvo definido e dá outras providências."*

O Presente projeto tem a premissa de regulamentar as doações que poderá ocorrer em datas comemorativas, como Natal, Dia das Crianças e em especial no dia do Servidor Público, que está se aproximando e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, pretende a doação de brindes para os servidores e para isso será necessário a realização de licitação para a compra dos brindes, logo, por essa razão necessita a urgência do regime de tramitação do projeto, a fim de dar tempo da aprovação da presente legislação e a contratação dos fornecedores.

Lembrando que, o presente projeto não gera qualquer direito ao público alvo, apenas a critério da administração em caso de disponibilidade financeira poderá realizar.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2022.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza a doação de brindes de “pequeno valor” ao público alvo definido e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá doar brindes de "pequeno valor", assim considerados aqueles não excedentes a R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao seguinte público alvo, nas situações especificadas:

- I - Às crianças e adolescentes residentes no Município de Deodópolis, por ocasião da Páscoa, "Festa da Criança" e "Festa de Natal";
- II - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração do Dia do Servidor Público Municipal";
- III - Às pessoas vulneráveis do Município de Deodópolis, usuárias da Secretaria de Assistência Social e do CRAS, em comemoração à "Festa de Natal";
- IV - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração do Dia do Natal";
- V - Aos agentes públicos, municipais, por ocasião da "Comemoração da Páscoa";
- VI - Às mulheres, por ocasião do Dia Internacional da Mulher;

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br


 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 063
Em 20 de 09 de 2022
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 27 de Setembro de 2022

_____ receber o devido PARECER

Presidente

Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em, 27 de Setembro de 2022

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

VII - Às mães, por ocasião do dia das Mães;

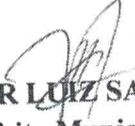
VIII - Aos pais, por ocasião do dia dos Pais;

IX - Aos Professores (as) da Rede de Ensino Municipal, por ocasião do dia dos Professores;

X- E nas demais campanhas e comemorações que a Administração achar conveniente.

Art. 2º As despesas decorrentes das execuções da presente Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.


VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 043/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043/2022 de 19 de setembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis que *"Autoriza doação de brindes de "pequeno valor" ao publico alvo definido e dá outras providencias"*.

A proposta foi recebida em regime de urgência especial e aprovada sua urgência.

Com a aprovação, foi lida em sessão ordinária, sendo suspensa e encaminhada para essa comissão permanente para o parecer.

II - Conclusões da relatoria

O projeto de lei visa regulamentar doações de presentes de pequeno valor aos munícipes em datas festivas como: Dia das Crianças, das Mulheres, Natal, Servidor e outros.

Em justificativa, o prefeito municipal esclarecer que:

O Presente projeto tem a premissa de regulamentar as doações que poderá ocorrer em datas comemorativas, como Natal, Dia das Crianças e em especial no dia do Servidor Público, que está se aproximando e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, pretende a doação de brindes para os servidores e para isso será necessário a realização de licitação para a compra dos brindes, logo, por essa razão necessita a urgência do regime de tramitação do projeto, a fim de dar tempo da aprovação da presente legislação e a contratação dos fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ainda, o artigo 1º do referido projeto limita o gasto por presente no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo o valor equivalente a 4,2% do salário mínimo, não causando substancialmente impacto ao orçamento do município.

Analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o protejo não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de setembro de 2022.

Ana Lúcia Alves de Souza

Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Flávio Henrique Patrício Barreto

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final.

Gilberto Dias Guimarães

Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 043/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 043/2022 de 19 de setembro de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis que *"Autoriza doação de brindes de "pequeno valor" ao publico alvo definido e dá outras providencias"*.

A proposta foi recebida em regime de urgência especial e aprovada sua urgência.

Com a aprovação, foi lida em sessão ordinária, sendo suspensa e encaminhada para essa comissão permanente para o parecer.

II - Conclusões da relatoria

O projeto de lei visa regulamentar doações de presentes de pequeno valor aos munícipes em datas festivas como: Dia das Crianças, das Mulheres, Natal, Servidor e outros.

Em justificativa, o prefeito municipal esclarecer que:

O Presente projeto tem a premissa de regulamentar as doações que poderá ocorrer em datas comemorativas, como Natal, Dia das Crianças e em especial no dia do Servidor Público, que está se aproximando e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, pretende a doação de brindes para os servidores e para isso será necessário a realização de licitação para a compra dos brindes, logo, por essa razão necessita a urgência do regime de tramitação do projeto, a fim de dar tempo da aprovação da presente legislação e a contratação dos fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Ainda, o artigo 1º do referido projeto limita o gasto por presente no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo o valor equivalente a 4,2% do salário mínimo, não causando substancialmente impacto ao orçamento do município.

Ainda, quanto ao orçamento, o artigo 2º dispõe que as dotações orçamentárias será de recurso próprios do município.

Analisando as formalidades legais, não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, de forma que o projeto não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.


Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022.

III - Decisão da Comissão


Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 043 de 19 de setembro de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 26 de setembro de 2022.


Donizete José dos Santos
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento


em substituição ao Ven. Donizete José, assume a relatoria o Ven. Gilberto B. Guimarães.

De acordo:



Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Edmilson Prates de Souza
Membro
Comissão de Finanças e orçamento